



PROTOCOLO Nº : 10233-4/2022
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
INTERESSADO : WELSON COIMBRA PEREIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Constata-se que o Requerente cumpriu os requisitos constitucionais necessários à sua inativação, bem como o Ato de Aposentadoria atendeu todas as formalidades legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial 3.724/2022, de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar 269/07, **VOTO** no sentido de:

I) JULGAR LEGAL a planilha de cálculo dos proventos integrais;

II) REGISTRAR a Portaria n.º 11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/04/2022, que se refere à concessão da **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao Sr. WELSON COIMBRA PEREIRA** servidor efetivo no cargo de Odontólogo, Classe “B”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 77, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 008/2000, art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 869/2006.

É como voto.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 15 de março de 2023.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

